Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
1947
Carimbado Eletronicamente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÕES CRIMINAIS Nº 0040199-52.2006.8.19.0001 E 0437198-91.2006.8.19.0001
APELANTE1: JOSÉ MARLEUDO DE ALMEIDA
APELANTE2: MÁRIO LUIZ PIM PESSANHA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

RELATORA: DESEMBARGADORA DENISE VACCARI MACHADO PAES

DECISÃO

Trata-se de requerimento dos advogados de Defesa de **JOSÉ MARLEUDO** no item 001941 dos autos 0040199-52.2006.8.19.0001, formulado na data de hoje (25/11/2025) para que lhe seja oportunizada a sustentação oral presencial de suas razões.

Considerando o adiamento da sessão presencial de julgamento dos recursos para o dia 02 de dezembro p.vindouro (Certidão de item 001945), o petitório observou a antecedência de 48 (quarenta e oito) horas exigida pelo artigo 97, inciso III, do novel Regimento Interno deste Tribunal de Justiça.[1]

Nesta senda, em homenagem aos princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, plasmados no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República, defiro o pleito de sustentação oral em sessão presencial.[2]

Intime-se as partes com urgência.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2025.

DENISE VACCARI MACHADO PAES
DESEMBARGADORA RELATORA

[1] Art. 97. Não serão julgados em ambiente virtual os processos com:
(...)
III - objeção justificadamente manifestada ou pedido de sustentação oral realizado por qualquer das partes, desde que requeridos após a publicação da pauta de julgamento e **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, cabendo ao relator, nos casos cabíveis, deferir o pedido.

[2] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ
DENISE VACCARI MACHADO PAES:15622 Assinado em 25/11/2025 21:44:30
Local: GAB. DES(A) DENISE VACCARI MACHADO PAES